

## PARECER COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos e, de acordo com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Municipal 145, de 06 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 150, de 14 de outubro de 2020, reuniu-se por diversas vezes no mês de novembro/2020 para avaliar os inscritos no Chamamento Público e também as documentações, quanto a sua conformidade em relação ao objeto:

O Chamamento tem por finalidade o Incentivo aos Espaços Culturais e artistas do Município de Entre-Ijuís, em decorrência das atividades culturais paralisadas desde março do corrente ano.

A Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas a apoio ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020.

O Decreto 145, de 06 de outubro de 2020, Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Entre-Ijuís - RS, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

O Decreto Municipal 150, de 14 de outubro de 2020, declara do estado de calamidade pública no município de Entre-Ijuís.

A Lei Municipal nº 3.397, de 17 de novembro de 2020, institui o Programa de Apoio e Financiamento a Cultura no Município de Entre-Ijuís/RS, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.

O Processo de Licitação Constitui o seguinte objeto:

- Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para pagamento de subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas

atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e para premiação de iniciativas culturais promovidas por Espaços Culturais e Artistas do município de Entre-Ijuís - RS.

Devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no Edital e se atentar aos anexos utilizados em acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

As despesas devem ser as que ocorreram durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo 6/2020, isto é, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020.

Os proponentes inscritos nos subsídios e prêmios cumprem as condições por meio de consulta, quanto à legalidade:

- a base de dados do Ente Local;
- a bases de dados do seu respectivo Estado;
- a base de dados federais;
- ao Sistema de Auxílio Emergencial da cultura.

Quanto à contrapartida deverá realizar atividades gratuitas destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou outros em espaços públicos locais. As atividades deverão ocorrer em intervalos regulares. Mediante a retomada da atuação dos beneficiados, assim como em cooperação e planejamento definido com o Município.

Os beneficiários de subsídio deverão apresentar ao Município, em até 120 dias, contados a partir da data de recebimento da última parcela do subsídio, prestação de contas que comprove os recursos recebidos que foram utilizados para pagar despesas relativas à manutenção das atividades culturais.

Os beneficiários de prêmios deverão apresentar ao Município, em até 120 dias, contados a partir da data de recebimento do prêmio, relatório de execução que comprove os recursos recebidos que foram utilizados para pagar despesas relativas à manutenção das atividades culturais.

Nesse sentido, após análise, concluímos que os projetos acatados durante o processo licitatório encontram-se aptos de aprovação, sendo que contemplam e abrangem a manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que

possam ser transmitidas pela internet ou por meio de redes sociais nos meses subsequentes.

Ainda, de acordo com art. 7º da Lei Municipal nº 3.397/2020, o Comitê Municipal de implementação de ações culturais, observou e julgou todos os projetos mencionados na ata da reunião para análise de documentos, com base nas cláusulas obrigatórias do edital, sendo que foram preenchidos todos os requisitos legais e formais.

Dessa forma, este Comitê se manifestou da seguinte forma:

- para a **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS** que tiveram suas inscrições admitidas para a concessão:

PROPONENTE	CPF	DECISÃO DO COMITÊ
SÍLVIO CESAR MARTINS DOS SANTOS	945.383.280-49	ADMITIDA
JOEL CORTES PEDROSO	027.050.890-20	ADMITIDA
ELDO VALTER PENNING	581.258.330-72	ADMITIDA
NOEMI LUZ DA SILVA	923.404.660-91	ADMITIDA
JOÃO RICARDO DA SILVA	232.088.050-04	ADMITIDA
ZOLANDIA FERREIRA DA SILVA	408.444.124-49	ADMITIDA

- para a **PREMIAÇÃO DE ARTISTA** que teve sua inscrição **NÃO** admitida para a concessão:

PROPONENTE	CPF	DECISÃO DO COMITÊ
MÁRCIA ANDREA HAACK	702.708.480-53	NÃO ADMITIDA

- Para **SUBSÍDIO DE ESPAÇOS CULTURAIS** que tiveram suas inscrições admitidas para a concessão:

PROPONENTE	CNPJ	DECISÃO DO COMITÊ
CTG O GRITO DE SEPÉ	89.932.479/0001-08	ADMITIDA
CTG PASSO DO IJUÍ	94.448.685/0001-87	ADMITIDA

- para **PREMIO DE ESPAÇOS CULTURAIS** que tiveram suas inscrições admitidas para a concessão:

PROPONENTE	CNPJ	DECISÃO DO COMITÊ
CTG O GRITO DE SEPÉ	89.932.479/0001-08	ADMITIDA
CTG PASSO DO IJUÍ	94.448.685/0001-87	ADMITIDA

Para finalizar, o Comitê ainda fez referência ao art. 8, da Lei Municipal nº 3.397/2020, no sentido de que a Administração adote o procedimento de liberação dos repasses dos subsídios através de três (3) parcelas retroativas aos meses de outubro/novembro/dezembro.

Nada mais havendo a relatar, na manhã do dia 20 de novembro de 2020, dá-se por encerrado os trabalhos de julgamento dos projetos, sendo que as admissões e não admissões deverão ser publicadas em Jornal e site do Município para divulgação e transparência dos atos. Por fim, segue assinado pelos membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

---

Marta Susana Burkhard da Silva  
Representante do Departamento de Projetos

---

Cristiane Jarochesqui  
Representante da Procuradoria Jurídica

---

Tânia Maris Scola - Representante da Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Esportes

---

Thalia Siede Lippestain – Representante do Conselho  
Municipal de Cultura

---

Adelar Setin da Silva – Representante da Secretaria  
Municipal da Fazenda e Planejamento

---